

## ATO Nº 03/2016

(Disponibilizado em 6/1/2016, no DEJT, Caderno Administrativo)

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no ano de 2016.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º **DIVULGAR** a relação dos feriados do ano de 2016, dias em que não haverá expediente nos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho da 1ª Região:

MESES	DIAS	MOTIVO
JANEIRO	1º	Confraternização Universal (1)
	1 a 6	Recesso Forense (2)
FEVEREIRO	8 e 9	Carnaval (2)
MARÇO	23 a 25	Semana Santa (2)
ABRIL	21	Tiradentes (1)
MAIO	26	Corpus Christi (3)
AGOSTO	11	Instituição dos Cursos Jurídicos (2)
SETEMBRO	7	Independência do Brasil (1)
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida (4)
	28	Servidor Público (5)
NOVEMBRO	1 e 2	Finados (1 e 2)
	15	Proclamação da República (1)
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça (2)
	20 a 31	Recesso Forense (2)

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1) Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949, artigo 1º com redação dada pela Lei Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

(2) Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigo 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei N º 6.741, de 5 de dezembro de 1979;

(3) Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 c/c Lei Municipal Nº 849, de 23 de junho de 1956 (Município do Rio de Janeiro);

(4) Lei Federal nº 6.802/80;

(5) Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 236.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS**  
**Desembargadora Presidente do Tribunal**  
**Regional do Trabalho da 1ª Região**

---

**ATO Nº 04/2016**

(Disponibilizado em 6/1/2015, no DEJT, Caderno Administrativo)

Dispõe que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira de Cinzas.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER** as atividades em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região no dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º **DETERMINAR** que os prazos que iniciam ou findam nesse dia fiquem automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o § 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS**  
**Desembargadora Presidente do**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**